



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE VILHENA/RO**

EDITAL Nº 001/2014, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014, PARA SELEÇÃO E FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA DE ESTAGIÁRIOS PARA A SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE VILHENA (RO)

O Dr. EMMANUEL MASCENA DE MEDEIROS, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Vilhena, nos termos da Lei nº 11.788/2008 c/c a Resolução do CJF nº 208/2012, que disciplina a concessão de estágio para estudantes no âmbito do Conselho da Justiça Federal e da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Grau, COMUNICA a realização de seleção para o preenchimento de 07 (sete) vagas de ESTÁGIO e para a formação de cadastro de reserva de ESTAGIÁRIOS para a Subseção Judiciária de Vilhena/RO, destinadas aos estudantes do Curso de Direito das instituições de ensino conveniadas, mediante as condições estabelecidas neste edital e normas acima citadas.

1 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 – O processo seletivo tem por finalidade o preenchimento de 7 (sete) vagas de estágio para estudantes do Curso de Direito, que exercerão suas atividades na Subseção Judiciária de Vilhena/RO, bem como para a formação de cadastro de reserva.

1.2 – O estagiário cumprirá uma jornada de atividades de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em 4 (quatro) horas diárias, às quais serão prestadas das 08:00 às 19:00 horas, de acordo com o interesse da Administração e a disponibilidade de tempo do estagiário.

1.3 – O estagiário receberá uma bolsa remuneratória de estágio, atualmente no valor de R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais), e o auxílio-transporte no valor de R\$ 6,73 (seis reais e setenta e três), este, por dia útil, que será pago juntamente com a bolsa de estágio, em pecúnia, proporcional aos dias efetivamente estagiados.

1.4 – A vigência do termo de estágio será de, no máximo, 2 (dois) anos, nos termos da art. 11 da Lei n. 11.788/2008, com a ressalva da exceção legal prevista para estagiário portador de deficiência.

1.5 – As vagas para estágio na Subseção Judiciária de Vilhena/RO são apuradas



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE VILHENA/RO**

mensalmente tendo em vista o término de contratos antes vigentes, ficando a critério da Unidade Judiciária indicar, considerando a necessidade do serviço, o turno em que será alocado o novo estagiário (manhã ou tarde).

1.6 – O processo seletivo será regido por este edital, e seus eventuais aditamentos, erratas, instruções, comunicados e convocações dele decorrentes, obedecida a respectiva legislação, sendo que a execução será realizada sob a responsabilidade da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída pelo presente edital, conforme especificado no item 12 deste instrumento.

1.7 – O ato de inscrição implica a integral concordância por parte do candidato com as normas deste edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 – Estarão abertas, no período 05 a 14 de março de 2014, as inscrições para o processo seletivo objetivando a formação do quadro de estagiários da área de Direito do Programa de Estágio da Justiça Federal da 1ª Região no Estado de Rondônia – Subseção Judiciária de Vilhena.

2.2 – Estão habilitados à inscrição os estudantes regularmente matriculados, a partir do 4º semestre, no Curso de Direito das instituições de ensino conveniadas.

2.3 – Para a inscrição, o candidato deverá retirar o formulário no endereço eletrônico (<http://portal.trf1.jus.br/sjro/concursos/estagios/estagios.htm>) ou na sede da Subseção Judiciária de Vilhena, localizada na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 1196, bairro Jardim Eldorado, Vilhena/RO. Após o preenchimento do **formulário**, o mesmo **deverá ser entregue na Secretaria da Subseção Judiciária de Vilhena**, no horário de 09h às 12h e das 14h às 18h, pessoalmente ou por meio de procurador habilitado, **juntamente com uma cópia da declaração de matrícula/contrato, a partir do 4º período, ou do histórico escolar, em que conste o semestre que o candidato está cursando**. Além dos documentos especificados, o candidato deverá apresentar, para fins de identificação, o original da carteira de identidade.

2.4 – No formulário de inscrição, o candidato deverá informar:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE VILHENA/RO**

a) Se é, ou não, portador de necessidades especiais;

b) Se necessita de condições/instalações especiais para a realização da prova, especificando-as.

2.5 – Sob qualquer pretexto, não haverá inscrição provisória, condicional, retificadora ou extemporânea, bem como não será admitida inscrição feita por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital.

2.6 – As informações constantes do Formulário de Inscrição são de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se a Subseção Judiciária de Vilhena de quaisquer atos ou fatos decorrentes do preenchimento incorreto.

2.7 – A relação das inscrições deferidas será publicada no site: <http://portal.trf1.jus.br/sjro/concursos/estagios/estagios.htm>

2.8 – A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do formulário de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

3 – DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

3.1 – Aos portadores de deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente processo seletivo, observado o disposto no item anterior.

3.2 – Em obediência ao contido no § 5º do art. 17 da Lei n. 11.788/2008, será reservado aos candidatos aprovados portadores de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem na vigência deste processo seletivo.

3.3 – Os candidatos portadores de deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto Federal n. 3.298/1999, particularmente no art. 40, participarão do Processo Seletivo em equidade de condições com os outros candidatos, relativamente ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima estabelecida para aprovação.

3.4 – O candidato portador de deficiência poderá, no ato da inscrição, além de cumprir os procedimentos descritos no subitem 2.4 deste edital:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE VILHENA/RO**

a) formalizar seu interesse em concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência, enquadrando o seu tipo de deficiência nos moldes estabelecidos no art. 4º do Decreto Federal n. 3.298/1999 e suas alterações.

b) requerer atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a efetivação destas, nos termos do art. 40, § 1º, do Decreto Federal n. 3.298/1999 e suas alterações, devendo ser observada a possibilidade técnica, a ser examinada pela Comissão prevista no item 12 deste Edital.

3.5 – Na falta de manifestação de interesse em concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência ou manifestação fora do prazo previsto no subitem anterior ou quando não contiver o enquadramento do tipo de deficiência, o candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas aos candidatos portadores de deficiência, mesmo que declarada tal condição no ato de confirmação da inscrição e não poderá posteriormente solicitar seu enquadramento como tal ou interpor recurso invocando sua situação especial.

3.6 – A ausência de condições especiais para a realização da prova, nos termos determinados neste Edital, implicará a não concessão destas ao candidato, não lhe cabendo qualquer exigência a esse respeito no dia da prova ou posteriormente, seja qual for o pretexto alegado.

3.7 – O candidato portador de deficiência aprovado e convocado deverá trazer atestado médico, o qual deverá especificar a deficiência que acomete o candidato, para fins de registro junto ao setor responsável pelo cadastro dos estagiários. O documento em questão destina-se, ainda, à averiguação do enquadramento da condição especial nas categorias legais (art. 4º do Decreto Federal n. 3.298/1999), bem como para constatar a compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do estágio.

3.8 – O laudo médico deverá proclamar, obrigatoriamente, a categoria em que se enquadra o candidato portador de deficiência, consoante o art. 4º do Decreto Federal n. 3.298/1999 e suas alterações.

4 – DA APLICAÇÃO DA PROVA



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE VILHENA/RO**

4.1 – O processo seletivo consistirá na aplicação de prova escrita, com duração máxima de 04 (quatro) horas, sendo composta de PROVA OBJETIVA, com 5 (cinco) questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) opções de resposta, entre as quais apenas uma estará correta; e PROVA SUBJETIVA, com 05 (cinco) questões, cuja resposta será apresentada por meio de dissertação.

4.2 – As PROVAS OBJETIVA E SUBJETIVA serão aplicadas no mesmo caderno.

4.3 – O tempo de duração das provas abrange a assinatura e transcrição das respostas para a Folha de Resposta.

4.4 – Em nenhuma hipótese haverá ampliação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste edital.

4.5 – Cada questão terá o valor de 1 (um) ponto, totalizando 10 (dez) pontos possíveis.

4.6 – Por motivo de segurança, os candidatos somente poderão deixar o local de provas depois de decorrida 1 (uma) hora do início das provas.

4.7 – Não será permitida consulta de qualquer espécie.

4.8 – Durante o período de realização das provas, não será permitido o uso de óculos escuros, bonés, chapéus e similares.

4.9 – Será proibido ao candidato o porte de arma(s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte.

4.10 – As provas versarão sobre as matérias indicadas no programa constante deste Edital (Anexo I).

4.11 – As provas terão caráter eliminatório e classificatório, considerando habilitado o candidato que tenha obtido o total de pontos igual ou superior a 50% (cinquenta por cento).

4.12 – O candidato deverá estar no local de realização da prova até às 7h30min, munido de caneta esferográfica azul ou preta, comprovante de inscrição e com o original do documento de identidade oficial com foto.

4.13 – Não será permitido o ingresso de candidato no local do concurso, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE VILHENA/RO**

4.14 – O horário de fechamento dos portões do local da prova será às 7h30min (horário local).

4.15 – O documento de identidade deverá estar em perfeitas condições a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato.

4.16 – Serão considerados documentos de identidade: carteiras de identidade (RG), carteiras funcionais de órgãos públicos, carteiras emitidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens e Conselhos), carteira de trabalho, certificado de reservista, carteira nacional de habilitação (apenas o modelo com foto), passaporte brasileiro.

4.17 – Não serão aceitos como documentos de identidade: cartões do CPF, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, carteira de motorista sem fotografia, documentos com prazo de validade vencido, danificados ou ilegíveis.

4.18 – O candidato deverá registrar sua assinatura na lista de presença conforme aquela firmada no seu documento de identidade.

4.19 – Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante aquiescência prévia do fiscal de sala, e, depois de iniciada a prova, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

4.20 – As instruções constantes nos Cadernos de Questões das Provas Objetivas e Subjetivas e na Folha de Respostas complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.

4.21 – Findo o prazo para realização das provas, o candidato deverá entregar ao aplicador de sala o Caderno de questões da prova objetiva e subjetiva e a folha de respostas da prova objetiva devidamente preenchida e assinada, sendo eliminado o candidato que não observar esta determinação.

4.22 – As provas serão realizadas conforme cronograma em anexo (Anexo II), em local a ser previamente divulgado no endereço eletrônico <http://portal.trf1.jus.br/sjro/concursos/estagios/estagios.htm> e no quadro de aviso fixado no salão de entrada do prédio-sede da Subseção Judiciária de Vilhena/RO.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE VILHENA/RO**

5 DOS RECURSOS

5.1 – O prazo para interposição de recurso será de 01 (um) dia útil, a contar da data de divulgação do gabarito.

5.2 – O recurso contra as provas objetiva e subjetiva deverá ser dirigidos à Comissão Organizadora do Processo de Seleção e entregue na Seção de Suporte Administrativo e Operacional da Subseção Judiciária de Vilhena/RO – SESAP, dentro do prazo acima, no horário das 09h às 12h e das 14h às 18h.

5.3 – O recurso deverá ser fundamentado, assinado e datado, sob pena de não ser conhecido.

5.4 – Anulada alguma questão, pela comissão, será ela contada como acerto para todos os candidatos.

5.5 – Da decisão da comissão organizadora não cabe recurso administrativo.

6 - DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 – A classificação final será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e, a segunda, somente a pontuação destes últimos.

6.2 – Caso haja empate no somatório de pontos nas provas, terá preferência, na seguinte ordem, o candidato que:

- a) Tenha idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei n. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) cursar o semestre mais avançado;
- c) for mais velho;
- d) sorteio.

7 – DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

O resultado final será divulgado no endereço eletrônico



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE VILHENA/RO

<http://portal.trf1.jus.br/sjro/concursos/estagios/estagios.htm> e afixado no quadro de avisos do salão de entrada do prédio da subseção, com data prevista no cronograma estabelecido no Anexo II deste Edital.

8- DA HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO

A homologação do resultado final da seleção será feita pela Comissão Organizadora do Processo de Seleção.

9 – DA CONVOCAÇÃO

A convocação respeitará a ordem de classificação final e o prazo de validade da seleção e será comunicada **EXCLUSIVAMENTE** por meio de telefone/email ao candidato.

9.1 – Para fim de convocação o candidato deverá manter atualizados o seu e-mail e o número do telefone na Secretaria desta subseção.

9.2 – Convocado para fins de contratação, o candidato deverá se apresentar à Secretaria da Subseção Judiciária de Vilhena, no prazo 5 (cinco) dias, a contar do dia da convocação, no horário de 09:00 às 18:00 horas, portando os seguintes documentos necessários à contratação:

- a) Atestado de matrícula;**
- b) Cópias autenticadas do RG, CPF e Título de Eleitor;**
- c) Certidões de antecedentes criminais, expedidas pela Justiça Federal e pela Justiça Estadual da comarca onde reside; e a Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;**
- d) Atestado de saúde;**
- e) 2 fotos 3x4;**
- f) Comprovante de residência.**

9.3 - Além dos documentos acima, para fins de depósito do valor da bolsa de estágio, o



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE VILHENA/RO**

candidato deverá informar o número da conta bancária, a qual deve ser do Banco do Brasil ou da Caixa Econômica Federal.

9.4 - O candidato que for convocado e não assumir a vaga no prazo de 5 (cinco) dias, perderá o direito à contratação imediata e figurará no final da lista de classificados.

9.5 - O candidato que houver se candidatado para a vaga destinada à pessoa portadora de necessidades especiais, que não comprovar tal condição no atestado médico, será excluído da classificação da lista reservada e permanecerá classificado apenas na lista geral de classificação.

10 – DA CONTRATAÇÃO

10.1 – A contratação obedecerá ao contido na Resolução n. 208-2012-CJF, e dar-se-á sem vínculo empregatício, com assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Justiça Federal no Estado de Rondônia - Subseção Judiciária de Vilhena, a Instituição de Ensino e o Estagiário.

10.2 – A aprovação no processo seletivo não gera direito à contratação, mas apenas expectativa de ser convocado para preencher vaga de estágio.

10.3 – Caberá à Justiça Federal – Subseção judiciária de Vilhena/RO – definir, quando da contratação, o período da atividade de estágio, a qual poderá ser realizada pela manhã ou pela tarde.

10.4 – Nos termos do art. 22 da Resolução do CJF n. 208/2012, não poderão ser contratados como estagiários:

- a) os ocupantes de cargo, emprego ou função vinculados aos órgãos ou às entidades da administração pública direta ou indireta de quaisquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;
- b) os militares da União, dos Estados ou do Distrito Federal;
- c) o titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal;
- d) os servidores do Ministério Público;
- e) os que estejam impedidos pelas determinações contidas no art. 10 da Lei n.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE VILHENA/RO**

11.788/2008.

11- DA VALIDADE

O prazo de validade da seleção será de 1 (um) ano, contado da homologação do resultado, prorrogável uma vez por igual período, a critério da Administração.

12- DA COMISSÃO ORGANIZADORA

12.1 – Fica instituída a Comissão Organizadora do Processo Seletivo composta pelos seguintes servidores:

CÉLIO DA COSTA CÂMARA, Diretor de Secretaria, URBESON DE JESUS GONÇALVES, Supervisor da Seção de Suporte Administrativo e Operacional, MANOEL GUSTAVO FERNANDES KLIEMAN, Oficial de Gabinete do Juiz Federal, FRANKLIN GULIVER SOARES, Oficial de Gabinete do Juiz Federal Substituto, KATIA DOMINGOS DA SILVA, Assistente Adjunto III do Juiz Federal e MARCONDES NONATO BENTO DA SILVA, Assistente Adjunto III do Juiz Federal Substituto.

12.2 – Na ausência justificada dos servidores acima identificados, a substituição caberá aos substitutos automáticos das referidas funções/cargo.

12.3 – A presidência da comissão compete ao servidor CÉLIO DA COSTA CÂMARA, Diretor de Secretaria, e na ausência desta ao servidor FRANKLIN GULIVER SOARES, Oficial de Gabinete do Juiz Federal Substituto.

12.4 – Os casos omissos serão resolvidos por deliberação da Comissão instituída para a realização do certame.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EMMANUEL MASCENA DE MEDEIROS
Juiz Federal
Diretor da Subseção Judiciária de Vilhena/RO



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE VILHENA/RO**

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

DIREITO CONSTITUCIONAL: Constitucionalismo; Princípios Fundamentais; Direitos e Garantias Fundamentais; Direitos Sociais; Nacionalidade; Organização do Estado; União federal; Dos poderes; poder judiciário; Do meio ambiente.

DIREITO ADMINISTRATIVO. Princípios gerais; Ato Administrativo; Administração Pública Direta e Indireta; Poderes da Administração; Bens públicos; Controle da Administração Pública.

DIREITO CIVIL: Personalidade; Capacidade; Domicílio; Bens; Fatos e Ato Jurídicos; Negócios jurídicos; Prescrição e decadência.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL. Princípios do processo civil; Ação; Conceitos; Elementos; Jurisdição; Competência; Sujeitos Processuais; Atos Processuais; Formação; Suspensão e Extinção do Processo; Procedimento Ordinário; Lei nº. 10.259/2001 (Juizado Especial Federal).

DIREITO PENAL: Aplicação da Lei Penal; Conceito de Crime; Capacidade Penal; Sujeitos do Crime; Fato Típico; Conduta e Resultado; Relação de Causalidade; Tipicidade; Dolo e culpa; Consumação e Tentativa; Do Erro; Desistência Voluntária; Arrependimento Eficaz e Arrependimento Posterior; Antijuridicidade; Culpabilidade.

DIREITO PROCESSUAL PENAL: Princípios Gerais; Ação Penal; Jurisdição e Competência; Sujeitos Processuais; Atos Processuais; Citações e Intimações.

DIREITO PREVIDENCIÁRIO: Lei nº. 8.212/1991; Do Segurado; Do segurado Obrigatório; Do Segurado Especial; Lei nº. 8.213/1991; Dos benefícios em espécie; Da Aposentadoria por Invalidez; Da Aposentadoria por Idade; Da Aposentadoria por Tempo de Serviço; Da Aposentadoria Especial; Do Auxílio-Doença; Do Salário-Maternidade; Da Pensão por Morte; Lei nº. 8.742/1993; Do Benefício de Prestação Continuada.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE VILHENA/RO**

ANEXO II

CRONOGRAMA

- 1 – Inscrição: o formulário de inscrição está disponível no site <http://portal.trf1.jus.br/sjro/concursos/estagios/estagios.htm> ou na sede da Subseção Judiciária de Vilhena, localizada na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 1196, bairro Jardim Eldorado, Vilhena/RO.
- 2 – Período de Inscrição: de 05 a 14 de março de 2014, entregar o formulário preenchido e assinado, juntamente com um dos documentos especificados no item 2.3;
- 3 – Inscrições Deferidas: divulgadas no site <http://portal.trf1.jus.br/sjro/concursos/estagios/estagios.htm>, no dia 19 de março de 2014.
- 4 – Local, horário e dia de realização das Provas: FACULDADE AVEC, das 08h às 12h, no dia 22 de março de 2014.
- 5 – Divulgação do Gabarito: 24 de março de 2014.
- 6 – Divulgação do Resultado: 27 de março de 2014.
- 7 – Prazo para interposição de recurso: um dia útil, a contar da data de divulgação do resultado.
- 8 – Resultado final e homologação do processo seletivo: a ser divulgado no site <http://portal.trf1.jus.br/sjro/concursos/estagios/estagios.htm>;